



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01800 242, 0001-22

LEI Nº 455/95 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER
LEGISLATIVO, CUJOS FINS ESPECIFI-
CA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, A
PROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, au-
torizado a reformar e adequar o Hospital Estadual de Alvorada.

Art. 2º - O valor para os fins previstos no art. 1º des-
ta Lei será de R\$ 22.065,80 - (vinte e dois mil, sessenta e cinco
reais e oitenta centavos).

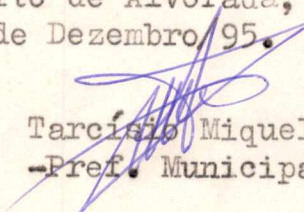
Art. 3º - A dotação orçamentária para firmar o contrato
dos serviços mencionados serão empenhadas na dotação a saber:
0900 - 08. 42 . 188 - 2 . 19 - 3 . 1 . 3 . 2 =
outros serviços e encargos.

Parágrafo único - Para melhor análise dos Edis, segue
em anexo Memorial Descritivo dos Serviços a serem realizados.

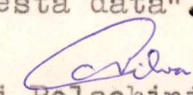
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

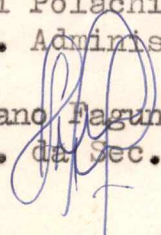
Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Alvorada, Estado do TOCANTINS,
aos 26 (vinte e seis) dias de Dezembro, 95.


Tarcísio Miquelin
-Pref. Municipal-

Certidão: "Certificamos para os fins que se fizerem necessários
que cópias da presente Lei foram afixadas no placard
desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para
conhecimento público nesta data".


Nerci Polachini da Silva
-Sec. Administrativo-


Silvano Magundes da Silva
-Aux. da Sec. Adm.-